



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## LEI Nº 1.453, de 25 de Maio de 2018.

*Revoga a Lei Municipal nº 449, de 31 de maio de 2004, que "Dispõe sobre a denominação de Rua no Jardim Residencial Portal do Parque, na área urbana do Município de Nova Andradina-MS, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica integralmente revogada a Lei Municipal nº. 449 de 31 de maio de 2004, que "Dispõe sobre a denominação da Rua Mandi, localizada no 'Jardim Residencial Portal do Parque'".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2018.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 0379

Data 28 / 05 / 2018